



LEI Nº 5.239, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Institui o Dia da Leitura e a Semana Municipal da Leitura e da Literatura.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

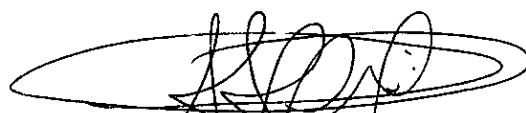
Art. 1º. São instituídos o Dia Municipal da Leitura e a Semana Municipal da Leitura e da Literatura, a serem anualmente celebrados, respectivamente, no dia doze de outubro e na semana do dia doze de outubro.

Art. 2º. As datas passam a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 19 de janeiro de 2016.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal



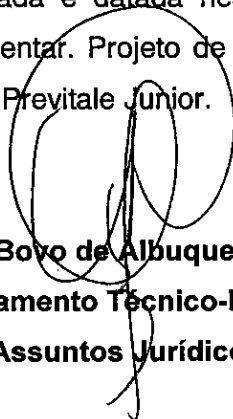
ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

DANILO SÉRGIO SORROCE
Secretário da Educação



ANDRÉ LUIZ DOS REIS
Secretário da Cultura e Turismo

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. Projeto de lei de iniciativa do
Vereador Orestes Previtalo Junior.



Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais